



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI N° 3366 /2023

Modifica a Lei Municipal nº 2.287/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.028/2022 e majora o valor do Auxílio Alimentação aos servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e estabelece outras providências

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º “caput” da Lei da Lei Municipal nº 2.287/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei será pago aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Ouro Fino, inclusive do DMAAE, mensalmente, em pecúnia, no valor de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2023.

Ouro Fino, 08 de Março de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "H.R.W."
Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 08 de Março de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Tem a presente proposição o intuito de modificar a Lei Municipal nº 2.287/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.028/2022, estabelecendo novo valor para o Auxílio Alimentação concedido aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Ouro Fino.

Atualmente, o valor do Auxílio Alimentação vem sendo pago aos servidores no valor de R\$ 260,00. Atentos às necessidades diárias do nosso servidor, assim como a realização de receita na execução orçamentária, o que atende ao binômio necessidade/ possibilidade concederemos a recomposição de 6,92% (seis inteiros vírgula noventa e dois centésimos por cento) no valor do auxílio alimentação.

Para os servidores de menor renda, temos certeza, que esse acréscimo será de substancial importância para a manutenção das despesas básicas de alimentação. Além de representar um tratamento isonômico entre todos os servidores municipais, independente de cargo ou de função exercida.

Por fim, cumpre destacar que foi dispensada a estimativa do impacto financeiro orçamentário e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias uma vez que a previsão da recomposição já estava prevista, neste patamar, na Lei Orçamentária Anual – Lei 3.072/2022, nos moldes dos arts. 16 e segs. da Lei Complementar nº 101/2000.

Tenho, então, a satisfação de encaminhar o presente projeto a esta I. Casa de Leis para que dela conheça e a final aprovem-na como medida de relevante interesse público, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que a folha de pagamentos do mês deve ser lançada a partir do dia 20 de cada mês.

Atenciosamente,

A blue ink signature of Henrique Rossi Wolf.

Henrique Rossi Wolf

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

Aparecido Rodrigues

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ouro Fino – MG